



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. N° 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, N° 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N°. 39/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Designa Comissão Permanente de Licitação –CPL, para atuar em Licitações no âmbito do CONIVALES.

O Presidente do CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, cumprindo o Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal n°. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 (Lei de Licitações):

RESOLVE:

Art. 1°. Designar para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito do CONIVALES, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, portador do RG N°. 25.794.883-1 SSP/SP e CPF N°. 279.127.978-40 (Presidente da CPL);

II – BRISA ROCHA MENESES, portadora do RG N°. 1.397.565 SSP/SE e CPF N°. 088.808.045-56 (Secretário da CPL);

III – STEPHANIE CARVALHO FREITAS, portadora do RG N°. 32837925 SSP/SE e CPF N° 061.469.895-25 (Membro da CPL), pelo período de 01 (um) ano, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal do vale do São Francisco – **CONIVALES**, Estado de Sergipe.

Art. 2°. A comissão poderá através de Seu Presidente, requisitar Servidor deste Órgão para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprover;

Art. 3°. Na ausência de qualquer membro da comissão ou impedimento, será substituído pela senhora **VITORIA REGINA SILVA NASCIMENTO**, portadora do RG N°. 23.686.413 SSP/SE e CPF N°. 048.837.035-33 ou Senhora **SHEYLA CRISTINA ALVES DE SANTANA** portadora do RG N° 22.213.821 SSP/SE e CPF N° 045.991705-69, mbas suplentes, as quais terão as mesmas atribuições e prerrogativas do titular;

Art.4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições da resolução nº 19/2022.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 06 de março de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES